

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA CÍCERO JÚNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.299.072/0001-84. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2017, PREGÃO Nº 15/2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **10.164.028/0001-18** com sede a Rua Domingos Braga nº. S/N Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SS/PE** e inscrito no CPF/MF **026.682.864-76**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **CÍCERO JÚNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.299.072/0001-84** situada na Rua 15 de novembro Nº 15 – centro - Vicência – PE, neste ato representado pelo Senhor **CÍCERO CAVALCANTE DE ARAUJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da **CI RG nº 5.577.066-SSP/PE** e do **CPF 040.737.074-93**, residente a e domiciliada na Oliveira Estelita, nº 46, – Bairro: Centro – Cidade: Vicência – UF: PE, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 239/2017, instruído na Prefeitura Municipal de Aliança-PE, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 27/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Código Funcional: 15.452.0010.2055.0000 - Manutenção da Limpeza Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização pela Secretaria de Saúde do Município de Aliança da contratante, exarada no Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

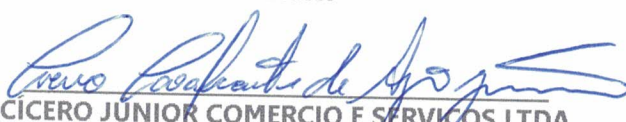
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aliança, 27 de dezembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
CONTRATANTE

Xisto Lourenço de Freitas Neto
- Prefeito -


CÍCERO JÚNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ -17.299.072/0001-84
CÍCERO CAVALCANTE DE ARAUJO JÚNIOR
CPF 040.737.074-93

Testemunhas:

NOME:	<i>ma cláudia de araujo</i>
CPF:	<i>910.051.594 - 91.</i>

NOME:	<i>Maíse Cristina Alves da Silva</i>
CPF:	<i>080.379.294 - 85</i>